



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1156 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 3.478,70 (Três mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta centavos), para efetuar o pagamento decorrente do consumo de Energia Elétrica, por este Município no mês de dezembro do exercício - próximo passado.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 04 DE março DE 1970.

CLÓVIS LACERDA LEITE- PREFEITO-